



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

3º T.A. - CT FPE Nº. 2017/021179

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2017 - FPE Nº. 2017/021179, PUBLICADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA (18 CRS) - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0139907-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.815.000/0007-53, CNES sob o nº. 6389104, com sede na Rua Mal. Floriano, nº. 732, Bairro Cidade Alta - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, CEP.: 95.500-000, fone: (51) 3662-7600, neste ato representada por seu Provedor, Sr. ALFREDO GUILHERME ENGLERT, portador da Carteira de Identidade nº. 1004375844, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.761.300-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº. 02 de 28 de setembro de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 163/2017 - FPE Nº. 2017/021179, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 28 de setembro de 2019 até 28 de março de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 163/2017 - FPE Nº. 2017/021179, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3456/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 401-403, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0139907-7.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 163/2017 - FPE Nº. 2017/021179, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3456/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 401-403 do processo administrativo nº. 17/2000-0139907-7:

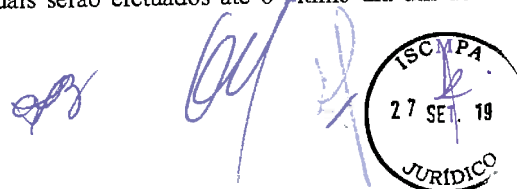
“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 12.484.767,72 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 255.442,90	R\$ 3.065.314,80
Subtotal	R\$ 255.442,90	R\$ 3.065.314,80
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 406.998,75	R\$ 4.883.985,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 124.515,00	R\$ 1.494.180,00
Subtotal	R\$ 531.513,75	R\$ 6.378.165,00
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 87.500,00	R\$ 1.050.000,00
Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA Cirurgia Vascular	R\$ 49.640,00	R\$ 595.680,00
Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA - Oftalmologia	R\$ 49.640,00	R\$ 595.680,00
Subtotal	R\$ 219.780,00	R\$ 2.637.360,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
Subtotal	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 662.441,65	R\$ 7.949.299,80
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 124.515,00	R\$ 1.494.180,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 219.780,00	R\$ 2.637.360,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
TOTAL	R\$ 1.040.397,31	R\$ 12.484.767,72

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 8.353.227,72 (oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 696.102,31 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e dois reais e trinta e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 278.440,92 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 417.661,39 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 124.515,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 2.637.360,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 219.780,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

II - Não há componente pós-fixado.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 163/2017 - FPE Nº. 2017/021179, de acordo com o contido na Informação nº. 3456/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 401-403 do processo administrativo nº. 17/2000-0139907-7, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Reduzir a cada trimestre, a taxa partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 5% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 40

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

2. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Palestras, cursos profissionalizantes, atividades lúdicas.

Pontuação: 20

3. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 20

C - Gestão Hospitalar

4. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

5. Cursos de treinamentos de funcionários; no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/06 até 2015/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	4	3
	OFTALMOLOGIA	1	1
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	6	5
	OTORRINOLARINGOLOGIA	4	3
	CIRURGIA GERAL	14	8
CLÍNICO	PNEUMOLOGIA	8	5
	SAUDE MENTAL	6	6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	CLINICA GERAL	20	14
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSQUIATRIA	14	11
TOTAL		82	60

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
03 - Procedimentos clínicos	140	R\$ 84.000,00	1680	R\$ 1.008.000,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	160	R\$ 140.800,00	1920	R\$ 1.689.600,00
47 - Psiquiatria	30	R\$ 30.642,90	360	R\$ 367.714,80
87 - Saúde Mental	6	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
Subtotal	336	R\$ 255.442,90	4032	R\$ 3.065.314,80

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	150	R\$ 9.000,00	1800	R\$ 108.000,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	150	R\$ 19.065,00	1800	R\$ 228.780,00
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	150	R\$ 96.450,00	1800	R\$ 1.157.400,00
Subtotal	450	R\$ 124.515,00	5400	R\$ 1.494.180,00

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	15000	R\$ 67.500,00	180000	R\$ 810.000,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	30	R\$ 720,00	360	R\$ 8.640,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	2500	R\$ 25.000,00	30000	R\$ 300.000,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	265	R\$ 11.925,00	3180	R\$ 143.100,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	100	R\$ 2.420,00	1200	R\$ 29.040,00
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	240	R\$ 9.504,00	2880	R\$ 114.048,00
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	667	R\$ 9.878,27	8004	R\$ 118.539,24
021102 - Diagnóstico em cardiologia	160	R\$ 824,00	1920	R\$ 9.888,00
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	667	R\$ 16.168,08	8004	R\$ 194.016,96
0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1500	R\$ 18.510,00	18000	R\$ 222.120,00
0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	693	R\$ 27.720,00	8316	R\$ 332.640,00
0211060054 - CERATOMETRIA	1600	R\$ 5.392,00	19200	R\$ 64.704,00
0211060119 - GONIOSCOPIA	467	R\$ 3.147,58	5604	R\$ 37.770,96
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	1000	R\$ 24.240,00	12000	R\$ 290.880,00
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	800	R\$ 19.392,00	9600	R\$ 232.704,00
0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	600	R\$ 14.400,00	7200	R\$ 172.800,00
0211060259 - TONOMETRIA	1500	R\$ 5.055,00	18000	R\$ 60.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	467	R\$ 11.320,08	5604	R\$ 135.840,96
0214 - Diagnóstico por teste rápido	10	R\$ 20,00	120	R\$ 240,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3000	R\$ 18.900,00	36000	R\$ 226.800,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2440	R\$ 24.400,00	29280	R\$ 292.800,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	180	R\$ 2.244,60	2160	R\$ 26.935,20
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4500	R\$ 49.500,00	54000	R\$ 594.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	130	R\$ 1.690,00	1560	R\$ 20.280,00
0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	2000	R\$ 1.260,00	24000	R\$ 15.120,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	50	R\$ 1.740,00	600	R\$ 20.880,00
040101 - Pequenas cirurgias	342	R\$ 9.333,18	4104	R\$ 111.998,16
0405010117 - RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	27	R\$ 10.520,28	324	R\$ 126.243,36
0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	13	R\$ 1.279,72	156	R\$ 15.356,64
0405050224 - RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	13	R\$ 4.364,36	156	R\$ 52.372,32
0405050291 - SUTURA DE CONJUNTIVA	20	R\$ 1.645,60	240	R\$ 19.747,20
0405050364 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	R\$ 6.985,00	600	R\$ 83.820,00
Subtotal	41031	R\$ 406.998,75	492372	R\$ 4.883.985,00

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 33.000,00
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 87.500,00
Estadual	Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA Cirurgia Vascular	12	R\$ 49.640,00
Estadual	Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA - Oftalmologia	12	R\$ 49.640,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 33.660,66
Subtotal			R\$ 253.440,66

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 255.442,90	R\$ 3.065.314,80
AMBULATORIAL	R\$ 406.998,75	R\$ 4.883.985,00
Subtotal	R\$ 662.441,65	R\$ 7.949.299,80
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 124.515,00	R\$ 1.494.180,00
Subtotal	R\$ 124.515,00	R\$ 1.494.180,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 219.780,00	R\$ 2.637.360,00
FEDERAL	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
Subtotal	R\$ 253.440,66	R\$ 3.041.287,92
TOTAL GERAL	R\$ 1.040.397,31	R\$ 12.484.767,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo objetiva também INCLUIR a Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 163/2017 - FPE Nº. 2017/021179, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

17.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 1656 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar de Comissão, mencionada na Portaria MS nº. 1691 de 08 de julho de 2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e Emenda Parlamentar Individual, mencionada na Portaria MS nº. 1623 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 92.713,00 (noventa e dois mil e setecentos e treze reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 1.542.713,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 395/2019.

17.1.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº. 6 de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013).

17.1.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Incremento Temporário custeio MAC
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 19004054605 Data.....: 26/09/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8516, 8520, 8521 Subprojeto.....: 11114 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 19004054557 Data.....: 26/09/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2019.

ARITA BERGMANN
 Secretária da Saúde

ALFREDO GUILHERME ENGLERT
 Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre -
 Hospital Santo Antônio da Patrulha



Protocolo: 2019000331556

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0139907-7

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2017/021179

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Por, CNPJ: 92.815.000/0007-53; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 3º TA e CT FPE Nº 2017/021179 ao Contrato nº 163/2017, Processo: nº 18/2000-0004253-7, celebrado em 27/09/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 28 de setembro de 2019 até 28 de março de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato acima relacionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar de Comissão, mencionada na Portaria MS nº 1691 de 08 de julho de 2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e Emenda Parlamentar Individual, mencionada na Portaria MS nº 1623 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 92.713,00 (noventa e dois mil e setecentos e treze reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 1.542.713,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 28/09/2017 até 28/03/2020; VALOR: R\$ 12.484.767,72 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/163/2017. Número Empenho: 19004054605; 19004054557.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2019000331557

RESULTADO PREGÃO PE 0275**Processo n.º: 19/2000-0101195-9**

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lote 01 – DESERTO

Lote 02 – DESERTO

Lote 03 – DESERTO

Lote 04 – DESERTO

Lote 05 – PONTAMED – CNPJ: 02.816.696/0001-54 – R\$ 4.756,00

O total dos lotes deste Pregão Eletrônico perfazem no valor de R\$ 4.756,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Divisão de Compras